Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone:(54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 5.203, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre o funcionamento de Restaurantes, no Município de Erechim, durante a vigência do Sistema de Distanciamento Controlado estabelecido pelo Decreto Estadual n.º 55.240, de 10 de maio de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizado o funcionamento de Restaurantes na data de 17 de abril de 2021, para atendimento de forma presencial restrito a 25% do público, no período compreendido entre as 5h e as 23h, sendo permitido o ingresso no estabelecimento até as 22h e a permanência máxima até as 23h.

§ 1.º fica permitido também o atendimento ao público nas modalidades de *"take away"* e "*drive thru*" de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre as 5h e as 22h, e em sábados, domingos e feriados no período compreendido entre as 5h e as 23h.

§ 2.º Os estabelecimentos deverão manter um funcionário na porta de entrada para fins de orientação e organização do limite de pessoas permitida por este artigo.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de abril de 2021.

Erechim/RS, 16 de abril de 2021.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal Adjunta de Administração